

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 1.372, DE 6 DE MAIO DE 2025

Decisão Judicial

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004028/2024-97, a decisão judicial exarada no âmbito do Processo Judicial nº 1029198-63.2024.4.01.3200/SJAM, o disposto no Pareceres de Força Executória encaminhados pelo Ofício nº 638/2025/PFANEEL/PGF/AGU, na Nota Técnica nº 203/2024-STR/ANEEL e no Memorando nº 9/2025-STR/ANEEL

DECIDE:

a) determinar, em caráter *sub judice*, que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, gestora da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, repasse à Amazonas Distribuidoras de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.341.467/0001-20, R\$ 139.511.475,72 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), a título de flexibilizações regulatórias previstas no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº [01/2019-ANEEL](#), a serem cobertas com recursos da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, para cada competência, relativas a março, abril, maio, junho e julho de 2025; b) determinar, em caráter *sub judice*, que na apuração do reembolso da CCC da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. referente às competências mencionadas no item “a” acima, a CCEE desconsidere os efeitos do fator de corte de perdas regulatórias.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.05.2025, seção 1, p. 75, v. 163, n. 85.